



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 65/2009 – São Paulo, terça-feira, 07 de abril de 2009

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 9331, DE 03 DE ABRIL DE 2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 96, I, "c", da Constituição Federal, e nos artigos 313 e 314, do Regimento Interno desta Corte, tendo em vista o Edital de Habilitação expedido em decorrência da decisão proferida na 311ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, realizada em 19 de março de 2009,

RESOLVE

NOMEAR para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão de aprovação obtida no XIV Concurso Público de Provas e Títulos, em vagas criadas pela

Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, e decorrentes das promoções efetivadas pelas Resoluções nºs 61/Pres, de 17 de março de 2004, e 67/Pres, de 19 de dezembro de 2005, os candidatos abaixo relacionados:

MARCELO COSTENARO CAVALI
MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
MÁRCIO ASSAD GUARDIA
ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO
GILVÂNKLIM MARQUES DE LIMA
TIAGO BOLOGNA DIAS
TATIANA PATTARO PEREIRA
ELIANE MITSUKO SATO
OSIAS ALVES PENHA
DEBORA CRISTINA THUM
FERNANDO ZELADA
FABIANA ALVES RODRIGUES
TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO
RODINER RONCADA
ADRIANA GALVÃO STARR
PAULO BUENO DE AZEVEDO
BRUNO CÉSAR LORENCINI
LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI
JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO
ROBERTA MONZA CHIARI
KARINA LIZIE HOLLER
MARCIO CRISTIANO EBERT
LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI
LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 50149/09-UMED - BRUNO MALTA DE MORAES, no período de 31.03 a 14.04.2009;
- 10680/96-UMED - EDISON CORREA LEITE, no dia 02.04.2009;
- 01889/94-UMED - ELAINE APARECIDA JORGE FENIAR HELITO, no dia 03.04.2009;
- 09736/94-UMED - FABIO LEFEVRE CAIUBY, no dia 03.04.2009;
- 50342/01-UMED - KARIN SWIATEK, nos dias 06 e 07.04.2009;
- 05577/94-UMED - MARIA APARECIDA RODRIGUES, no dia 02.04.2009.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias, conforme seguintes processos:

- 09960/94-UMED - ANGELITA MORAIS KARAPETYAN, no dia 02.04.2009;
- 09818/94-UMED - ANGELO ALFREDO MEIRELES, no dia 03.04.2009;
- 07785/94-UMED - HELIZABETH VEGA FERNANDEZ, nos dias 06 e 07.04.2009;
- 52704/98-UMED - LAIS HELENA CRISOSTOMO MARQUES CASTELLAR, no dia 02.04.2009.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme processos:

- 10501/96-UMED - DENISE CASTILHO REZENDE, no período de 01.04 a 03.04.2009;
- 50147/09-UMED - MARIANA DE GODOY LABATE, no período de 03.04 a 07.04.2009;
- 50257/04-UMED - PEDRO CAMILO RIBEIRO, no período de 03.04 a 07.04.2009.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 50638/03-UMED - ANDRESA PERES GARCIA, no período de 30.03 a 07.04.2009;
- 02014/95-UMED - ARIIVALDO PINTO, no dia 03.04.2009;
- 50148/09-UMED - ELLINGTON DOS SANTOS, no período de 01.04 a 15.04.2009;
- 50421/08-UMED - MARIA BERNARDO DA SILVA, no dia 31.03.2009.

ATOS DE 06 DE ABRIL DE 2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01565/2009 - SEHU, resolve:

Nº 9334 - ALTERAR o Ato nº 8839, de 15/02/2008, publicado em 18/02/2008, para fazer constar a concessão de PENSÃO ESTATUTÁRIA VITALÍCIA a WILMA LUIZA VIVIANI TURCI, viúva do servidor inativo falecido MIGUEL TURCI, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 217, inciso I, alínea "a", e 218, da Lei nº 8112/90, em cota correspondente a 100% (cem por cento), com efeitos financeiros a partir de 04/01/2008, data em que ocorreu o óbito.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 02150/2009 - SEHU, resolve:

Nº 9335 - REVERTER, a partir de 21/02/2009, nos termos dos artigos 222, inciso IV, e 223, inciso II, da Lei nº 8112/90, 01 (uma) cota de Pensão Estatutária Temporária, concedida anteriormente a LETÍCIA CARVALHO ALVES DA SILVA, filha do servidor falecido VALMIR ALVES DA SILVA, Registro Funcional nº 232, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em favor de THAISI CARVALHO ALVES DA SILVA, filha menor e cobeneficiária da referida Pensão, passando esta a perceber 50% (cinquenta por cento) do benefício.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 98.03.0359 - UCOJ (05379/1998 - SEHU), resolve:

Nº 9336 - REVERTER, a partir de 22/12/2008, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3373/58, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único, da referida Lei, 01 (uma) cota de Pensão Vitalícia, concedida anteriormente a RAIMUNDA GOMES DA SILVA, viúva do servidor inativo falecido ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em favor de ROSA MARIA DA SILVA e MARILENE PEREIRA DA SILVA, filhas e beneficiárias da Pensão Temporária, passando cada uma delas a perceber 50% (cinquenta por cento) do benefício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente

ATO Nº 9329, DE 03 DE ABRIL DE 2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

MANTER O AFASTAMENTO da MM. Juíza Federal da 23ª Vara Cível de São Paulo - SP, Dra. MARIA CRISTINA DE LUCA BARONGENO, do exercício de suas funções de Magistrada, a partir da data em que expirar o prazo de prorrogação em curso, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 30/2007, do E. Conselho Nacional de Justiça, em cumprimento ao que restou decidido pelo Desembargador Federal Newton De Lucca, Relator do Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado nº 681/SP (reg. nº 2008.03.00.033570-5), em 03 de abril de 2009, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, nos termos do art. 27, § 3º da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO PROFERIDO PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 1122/09

Interessada: MMª. Juíza Drª. RITINHA ALZIRA MENDES DA COSTA STEVENSON

Assunto: Afastamento por falecimento de ascendente de 15 a 22/3/09.

"Defiro.

S.P., 01/04/2009"

DIRETORIA-GERAL

EDITAL N.º 03 - DREC/SEHU, DE 23 DE MARÇO DE 2009

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSIONAIS

O DIRETOR-GERAL, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados nos anexos I e II deste Edital, para a realização da primeira fase dos exames admissionais de acordo com o previsto no item 1 do Capítulo XV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União de 14/06/2007, Seção 3, páginas 93 a 103, destinado ao provimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

Os exames admissionais poderão ser realizados em uma ou mais fases, e compreendem a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da 1ª fase.

1. Avaliação médica

1.1. A 1ª fase da avaliação médica será realizada por profissionais da Divisão Médica deste Tribunal, situada à Avenida Paulista, 1842, Torre Sul, 24º andar, na cidade de São Paulo - SP, nos dias e horários estabelecidos nos anexos.

1.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo, do Edital de Abertura das Inscrições:

1.2.1. Exames obrigatórios:

a) glicose

b) hemograma completo

c) tipagem sanguínea (ABO, Rh)

d) RX do tórax PA/Perfil

1.2.2. Os exames relacionados no subitem 1.2.1. deverão ser realizados às expensas do candidato e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2. Avaliação psicotécnica

2.1. A 1ª fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Secretaria de Recursos Humanos deste Tribunal, situada à Av. Paulista, 1842, Torre Norte, 13º andar, na cidade de São Paulo - SP, nos dias e horários estabelecidos nos anexos.

2.2. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos de Cédula de Identidade e 1 (uma) foto 3X4, que deverá ser afixada no Cartão de Autenticação Digital - CAD.

2.3. A não apresentação da documentação referida no item anterior, implicará a impossibilidade de realização do exame e resultará na eliminação do candidato.

3. Resultado dos exames

3.1. Não haverá divulgação da inabilitação ou eliminação do candidato, nem dos resultados dos exames.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES

Diretor-Geral

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO -ESPECIALIDADE INFORMÁTICA

NOME	EXAME	
	EXAME PSICOTÉCNICO	MÉDICO
ROMULO SAKSIDA BITTENCOURT DE SOUZA	29/04/09	08/05/09
	15h30	13h30
HENRIQUE DOMICIANO SUJDIK	29/04/09	08/05/09
	15h30	14h00
PAULO SUNAO SHINTATE JR	29/04/09	08/05/09
	15h30	14h30
LEANDRO NUNES SANCHEZ CORES	29/04/09	08/05/09
	15h30	15h00
WALTER FRIEDRICH PONTES	29/04/09	08/05/09
	15h30	15h30

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO -ESPECIALIDADE INFORMÁTICA

NOME	EXAME PSICOTÉCNICO	EXAME MÉDICO
	OSCAR HARUO MIYAKE	29/04/09 15h30
MARISTELA MAYUMI FUKUNAGA HIRATA	29/04/09 15h30	11/05/09 14h00
HENRIQUE DENES HILGENBERG FERNANDES	29/04/09 15h30	11/05/09 14h30
PAULO EDUARDO TUASCA	29/04/09 15h30	11/05/09 15h00
VICTOR EMANUEL FONSECA DE CARVALHO	29/04/09 15h30	11/05/09 15h30

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO DE PENALIDADE

Parecer nº 038/2009-ATEC. Processo Administrativo nº 020/2008-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 226/2007-DILI. Pregão Eletrônico nº 075/2007-RP. Licitante: SUELY GRECCO FRANCO - EPP (CNPJ 06.303.923/0001-07). Decisão: por ordem do Senhor Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do art. 1º da Resolução nº 295/2007, alterada pela Resolução nº 303/2007, combinado com o art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99, e diante da inviabilidade de comunicação com a Licitante, fica a Licitante intimada da decisão que aplicou as penas de advertência e multa, no valor de R\$10.239,71 (dez mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos). Consoante o art. 109, I, f, da Lei nº 8.666/93, concedeu-se à Licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso. Para o adimplemento da sanção pecuniária, foi deferido o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, sob pena de ciência da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional, para as providências de inscrição do débito em dívida ativa da União Federal, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.1980.

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Informação nº 079/2009-ATEC. Processo Originário nº 244/2008-DILI. Contrato nº 07.006.10.2008. Contratada: DMSTOR ETORAGE SOLUTIONS E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 06.915.840/0001-60). Decisão: por ordem da Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, foi autorizado levantamento da caução em dinheiro apresentada como garantia pela Contratada.

Informação nº 080/2009-ATEC. Processo Originário nº 171/2008-DILI. Contrato nº 06.002.10.2007. Contratada: COME FOGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA. (CNPJ 52.919.909/0001-41). Decisão: por ordem da Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, foi autorizado levantamento da caução em dinheiro apresentada como garantia pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO, DRA RENATA ANDRADE LOTUFO, EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

PROCESSO N.º 04068/2009-NUAF

Interessado: Eliana Martins Vargas - RF 4298 Assunto: Ajuda de Custo.

Fls.26:

Considerando-se os termos da Informação de fls.24, acolho o parecer da Diretoria Administrativa de fls.25, e defiro à servidora o pagamento de ajuda de custo no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de março/2009, nos termos dos arts. 96, 97, 98, inciso I, 2º, da Resolução nº 4-CJF/Brasília, de 14.03.2008.

Ao NUAF e NUPA para as providências cabíveis. Após, ao NUFI para realizar o efetivo pagamento. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. São Paulo, 31 de março de 2009.

Renata Andrade Lotufo
Juíza Federal Diretora do Foro

DESPACHO PROFERIDO PELA MM. JUIZA FEDERAL DIRETORA DO FORO, EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

PROCESSO N.º 0418/2009- NUAF
INFORMAÇÃO N.º 066/2009-SUPE
INTERESSADO: MARIO MUNIZ DE SENA

Considerando as informações prestadas, defiro o pedido de contagem em dobro de 03 (três) meses não gozados de licença prêmio por assiduidade para fins de aposentadoria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei n.º 9527/97 e artigo 5º da Lei n.º 8162/91.

Ao NUAF para providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 01 de abril de 2009.

Renata Andrade Lotufo
Juíza Federal Diretora do Foro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2009 - RP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartucho de toner para impressora LEXMARK T 614 e cartucho de tinta

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 07/04/2009

7/20

para FAX HP J 3680. Recebimento das propostas: até 27/04/2009 às 11h15 no endereço www.licitacoes-e.com.br.
Informações:
(11) 2172-6310/6312 das 11h00 às 19h00.

São Paulo, 06 de abril de 2009.
Guilherme Gonzaga de Oliveira Beyrodt
Pregoeiro

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 54/09 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC
A Belª. ROSINEI SILVA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA
02.061.0569.4257.0001 - JC

ALICE HARUMI TAKEYA, FÓRUM DE MARÍLIA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 085.119.358-78, no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$100,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2009, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subsequentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 02 de abril de 2009.

ROSINEI SILVA

DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA Nº 12/2009-COORD/CÍVEL

A DOUTORA DIANA BRUNSTEIN, MMª JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL MINISTRO PEDRO LESSA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor FABIO NUNES DOS SANTOS, RF 2774, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC-05), estará em gozo de compensação de trabalho prestado no Recesso Judiciário, nos dias 06 e 07/04/2009;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI, RF 1764, Técnico Judiciário, para substituí-lo nos referidos dias.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 03 de abril de 2009.

DIANA BRUNSTEIN

Juíza Federal Coordenadora

CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS - EDITAL

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos da Resolução nº 177/08, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93, foi designado o dia 22 de ABRIL de 2009, às 13hs, para a realização do leilão de bens móveis considerados inservíveis para a Justiça Federal da 3ª Região, ocasião em que se fará a venda pelo maior lance oferecido, observados os valores determinados para cada lote de bens.

O leilão ocorrerá no auditório do Fórum Federal Especializado das Execuções Fiscais, sito na Rua João Guimarães Rosa, nº 215, nesta cidade de São Paulo, em sessão que será apregoada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, Sr(a).

WASHINGTON LUIZ PEREIRA VIZEU, credenciado(a) nos termos da Resolução nº 315 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 12 de fevereiro de 2008, em conformidade ao que segue:

SEÇÃO I - OBJETO

1) O presente leilão tem por objetivo a venda dos bens móveis considerados inservíveis para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, os quais se encontram devidamente especificados no Anexo I.1.1) Os recursos provenientes da alienação dos bens individualizados no presente Edital serão destinados a União Federal.

SEÇÃO II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2) Qualquer pessoa, física ou jurídica, que esteja na livre administração de seus bens, estará apta ao oferecimento de lances no presente certame.2.1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se antecipadamente, via e-mail, junto a Central de Hastas Públicas Unificadas de São Paulo (cehas_sp@jfsp.jus.br) ou, pessoalmente, com uma hora de antecedência, no local do certame. Em ambas as hipóteses, os lançadores deverão apresentar no dia designado para hasta, documento original de identificação pessoal.2.2) Tratando-se de pessoa jurídica, deverão ser encaminhados os seguintes dados: nome e endereço completo da sede da empresa interessada, número de inscrição no CNPJ/MF, além de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato. No dia designado para a realização da hasta, deverá ser apresentada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembléia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar documento de identidade e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade.

2.3) Tratando-se de representação por meio de preposto, além do documento de identidade deste, deverá ser apresentada, em via original e com firma reconhecida, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade.

2.4) Em caso de arrematação, a cópia dos atos constitutivos e procuração, se houver, ficarão retidas para encaminhamento à Diretoria do Foro onde tramita o respectivo processo administrativo.

SEÇÃO III - DOS IMPEDIMENTOS

3) Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão:3.1) Os servidores da Justiça Federal da 3ª Região, conforme artigo 9º, inciso III e 3º e 4º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.3.2) As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas ou leilões anteriores, aquelas que criaram embaraços, como arrematantes, em processo de quaisquer das Varas Federais da Terceira Região.3.3) Aqueles que não realizaram o cadastro referido no item 2.1.

SEÇÃO IV - DO LEILÃO

4) Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo a Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes) ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.4.1) O recolhimento de impostos e taxas porventura cobrados para eventual registro ou transmissão de propriedade, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive o relativo ao ICMS, quando o caso.4.2) Os lotes de bens serão anunciados um a um, informando-se as condições em que se encontram e o valor de avaliação destes.4.3) Serão admitidos os lances apresentados na própria hasta, de viva voz ou por meio de proposta escrita, logo após a anúncio do lote.4.4) O lance dar-se-á por preço superior ao valor da avaliação.4.5) A arrematação será concretizada com a assinatura do Termo de Arrematação e pelo pagamento imediato do preço, à vista, pelo arrematante.4.6) O Termo de Arrematação será expedido em 3 (três) vias originais e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante e pelo Juiz Federal que presidir o certame. A primeira via será entregue ao arrematante, para os procedimentos do item 7.2. A segunda via será encaminhada a Comissão Permanente de Desfazimento, para ciência e as providências necessárias. A terceira e última via será arquivada na Central de Hastas Públicas Unificadas - CEHAS.

SEÇÃO V - DO PAGAMENTO

5) O arrematante pagará, no ato do acerto de contas do leilão, o valor da arrematação e a comissão do leiloeiro fixada, desde logo, em 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lance vencedor.

5.1) O pagamento deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro, TED/DOC ou cheque do próprio arrematante.

5.2) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, em dinheiro ou cheque do arrematante, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será arquivada pela Central de Hastas Públicas.

SEÇÃO VI - DAS PENALIDADES

6) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões, bem como das hastas públicas da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.6.1) Tratando-se de pagamento efetuado por meio de cheque, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela Justiça Federal da 3ª Região.6.2) A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

SEÇÃO VII - DA RETIRADA DOS BENS

7) O prazo para retirada dos bens pelo arrematante encerrar-se-á no dia 30 de abril de 2009.

7.1) A retirada deverá ser previamente agendada junto ao responsável no local onde se encontram localizados os bens, respeitando-se as normas municipais quanto à circulação de veículos.

7.2) No dia designado, o arrematante deverá apresentar a via original do Termo de Arrematação para conferência do material a ser retirado.8) Esgotado o prazo previsto no item anterior e não havendo a retirada dos bens arrematados, aplicar-se-á ao arrematante faltoso uma multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis e da execução da dívida pela Justiça Federal da 3ª Região.8.1)

Constituirão sanções cíveis a serem aplicadas: a impossibilidade de contratação, independente da forma de licitação, com a Administração Pública Federal em geral, pelo prazo de 05 (cinco) anos e, ainda, a impossibilidade de participação, por igual período, em leilões judiciais e extrajudiciais promovidos pela Justiça Federal da 3ª Região.

8.2) Poderá ainda o arrematante responder, se o caso, nos termos do artigo 335, do Código Penal Brasileiro.

9) Independente das sanções aplicadas, o arrematante perderá o valor depositado a título de pagamento da arrematação e os bens.10) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335 do Código Penal Brasileiro.11) Fica ressalvado o direito a correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do competente Edital de Re-ratificação.

12) Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pela COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital.Em virtude disto, é expedido o presente Edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio do Fórum Federal das Execuções Fiscais de São Paulo e publicado uma única vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

LESLEY GASPARINI
JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

Descrição: 1.332 Kg de arquivos de aço com danos diversos, num total de 74, e 364 Kg de arquivos e balcões de madeira com danos diversos, num total de 13 arquivos e 02 balcões.

Valor de avaliação: R\$ 169,60 (cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 02

Descrição: 98 arquivos de aço em regular estado de conservação e 07 arquivos de madeira em regular estado de conservação, totalizando 105 arquivos ou 1.890 Kg.

Valor de avaliação: R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais).

LOTE 03

Descrição: 5.022 Kg de armários de aço sem portas ou com uma porta, num total de 84; 02 armários de aço em regular estado de conservação e 06 armários de vestiário em aço com danos diversos.

Valor de avaliação: R\$ 550,20 (quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

LOTE 04

Descrição: 5.330 Kg de armários de aço com danos diversos, num total de 82; 02 armários de aço em regular estado de conservação e 06 armários de vestiário em aço com danos diversos.
Valor de avaliação: R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).

LOTE 05

Descrição: 6.551 Kg de cadeiras variadas com danos diversos, num total de 592 unidades.
Valor de avaliação: R\$ 327,55 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco reais)

LOTE 06

Descrição: 7.476 Kg de cadeiras variadas, ociosas ou irrecuperáveis, num total de 679 unidades.

Valor de avaliação: R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).

LOTE 07

Descrição: 7.917 Kg de cadeiras variadas com danos diversos, num total de 700 unidades.
Valor de avaliação: R\$ 456,35 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 08

Descrição: 8.105 Kg de cadeiras variadas, ociosas, irrecuperáveis, danificadas e em bom estado, num total de 701 unidades. Valor de avaliação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 09

Descrição: 10.993 Kg de cadeiras variadas, quebradas ou em bom estado, e sofás, com danos diversos, num total de 837 unidades. Valor de avaliação: R\$ 647,60 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 10

Descrição: 8.567 Kg de móveis para informática, mesas para microcomputador e mesa rack, num total de 470 unidades.
Valor de avaliação: R\$ 856,70 (oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

LOTE 11

Descrição: 5.691 Kg de móveis para informática, mesas para microcomputador, mesa rack e mesas para impressora, num total de 308 unidades. Valor de avaliação: R\$ 569,10 (quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

LOTE 12

Descrição: 17.840,70 Kg de prateleiras, colunas e pés de estantes de aço, ociosas.
Valor de avaliação: R\$ 1.784,07 (hum mil setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)

LOTE 13

Descrição: 6.930 Kg de condicionadores de ar, marcas Cônsul, Springer, Elgin, Goldstar e LG.
Valor de avaliação: R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais).

LOTE 14

Descrição: 7.035 Kg de condicionadores de ar, marcas Cônsul, Springer, Elgin, Goldstar, LG, Bryant, Panasonic, Top Line e Mobile. Valor de avaliação: R\$ 703,50 (setecentos e três reais e cinquenta centavos).

LOTE 15

Descrição: 10.111,50 Kg de máquinas de escrever, elétricas e manuais, modelos diversos das marcas Olivetti, Remington, Facit e IBM. Valor de avaliação: R\$ 505,57 (quinhentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

LOTE 16

Descrição: 8.561 Kg de máquinas de escrever, elétricas e manuais, modelos diversos das marcas Olivetti, Remington, Facit e IBM; e de outros equipamentos, como calculadoras elétricas, aparelhos de telex e fax, multifuncionais e impressoras.
Valor de avaliação: R\$ 428,05 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)

LOTE 17

Descrição: 703 mesas de diversos tamanhos e funções, ociosas ou irrecuperáveis.

Valor de avaliação: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

LOTE 18

Descrição: 703 mesas de diversos tamanhos e funções, ociosas ou irrecuperáveis.

Valor de avaliação: R\$ 452,30 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

LOTE 19

Descrição: 28 chapas de vidro temperado na cor fume, sendo 20 unidades com as medidas de 1,40mX3,00mX10mm; 02 unidades com as medidas de 1,20mX3,00mX10mm; e 06 unidades com as medidas de 0,80mX3,00mX10mm, ociosas. Valor de avaliação: R\$.

Bens em regular estado de conservação. Todos apresentam algum tipo de defeito e estão ultrapassados, haja vista a existência no mercado de similares com tecnologia e design mais avançados.

A maioria dos bens, principalmente os equipamentos elétricos, encontra-se desmontada e sem qualquer possibilidade de uso para os fins a que se destinam.

Localização dos bens: Lotes 01 ao 18: Avenida Presidente Wilson, 5330,

Vila Independência, São Paulo / SP

Lote 19: Rua João Guimarães Rosa, 215, Centro, São Paulo (FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS)

Visitação: DEVERÁ SER PREVIAMENTE AGENDADA COM O LEILOEIRO NOMEADO E O SERVIDOR RESPONSÁVEL NO COMPLEXO PRESIDENTE WILSON E NO FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA

PORTARIA 015/2009

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, JUÍZA FEDERAL, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, para o mês de ABRIL de 2009, conforme segue:

DIA OFICIAL PLANTONISTA Nº 01 OFICIAL PLANTONISTA Nº 0201 Ana Paula Coelho da Cruz Regina Célia Thereza Barbosa02 Regina Célia Thereza Barbosa Ana Paula Coelho da Cruz03 Ana Paula Coelho da Cruz Elisabete Camargo Obici04/05 Elisabete Camargo Obici

06 Elisabete Camargo Obici Lourival Gomes Barreto07 Lourival Gomes Barreto Regina Célia Thereza Barbosa08/09 Elisabete Camargo Obici

10/11/12 Regina Célia Thereza Barbosa13 Regina Célia Thereza Barbosa Yamara Moyses da Silveira14 Yamara Moyses da Silveira Ana Paula Coelho da Cruz15 Ana Paula Coelho da Cruz Elisabete Camargo Obici16 Elisabete Camargo Obici Lourival Gomes Barreto17 Lourival Gomes Barreto Regina Célia Thereza Barbosa18/19 Lourival Gomes Barreto

20 Regina Célia Thereza Barbosa Yamara Moyses da Silveira21 Yamara Moyses da Silveira Ana Paula Coelho da Cruz22 Ana Paula Coelho da Cruz Elisabete Camargo Obici23 Elisabete Camargo Obici Lourival Gomes Barreto24 Lourival Gomes Barreto Regina Célia Thereza Barbosa25/26 Regina Célia Thereza Barbosa27 Regina Célia Thereza Barbosa Yamara Moyses da Silveira28 Yamara Moyses da Silveira Ana Paula Coelho da Cruz29 Ana Paula Coelho da

Cruz Elisabete Camargo Obici30 Elisabete Camargo Obici Lourival Gomes Barreto

OBS: - O Oficial Plantonista nº 02 cumprirá regime de sobreaviso, devendo atender ao chamado para cumprimento de diligências somente na impossibilidade de serem estas cumpridas pelo Oficial Plantonista nº 01.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araçatuba, 31 de março de 2009.

ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

Juíza Federal

Corregedora da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

COORDENADORIA DE BAURU

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU/SP

PORTARIA N.º 015/09

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

O Doutor Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora NILSE MANOEL, Analista Judiciário, RF. n.º 1255, titular da função gratificada de Diretora de Apoio Regional (FC-06), está em gozo de suas férias no período de 23/03 a 03/04/2009,

RESOLVE:

Designar a servidora MÁRCIA AUGUSTA CARNEIRO, Técnico Judiciário, RF. 2130, para substituí-la na referida função no respectivo período.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Bauru, 1º de abril de 2009.

Heraldo Garcia Vitta

Juiz Federal

Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS

PORTARIA N.º 03 / 2009 - C. M. - GUARULHOS

A Exma. Sra. Dra. MARIA ISABEL DO PRADO, Juíza Federal - Corregedora em Exercício da Central de Mandados - da 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar a regulamentação, disciplinando o funcionamento desta Central de Mandados.

RESOLVE:

SEÇÃO I: DO RECEBIMENTO DOS MANDADOS.

Art. 1 - Os expedientes que não sejam urgentes serão recebidos pela Supervisão da Central de Mandados até as 17:00 horas e entregues aos Oficiais de Justiça mediante carga, emitida por computador, na qual constará o nome do Executante de Mandados, bem como as principais características dos documentos.

Art. 2 - Apenas os expedientes urgentes, os quais necessitem de cumprimento imediato, incontinenti, serão recebidos a qualquer horário, desde que seja previamente avisado pelo Funcionário da Vara até às 19:00 horas, para que o Oficial de Justiça aguarde o respectivo mandado, todavia, se por qualquer motivo a diligência for cancelada, deverá avisá-lo por telefone, de modo que não fique aguardando desnecessariamente.

Parágrafo único - Os Oficiais de Justiça estarão obrigados a retirar os expedientes que lhe sejam distribuídos, sendo que o prazo para o cumprimento das diligências terá início no dia seguinte da data da carga.

Art. 3 - O recebimento de mandados será suspenso 10 (dez) dias antes do início do feriado forense, exceção aos casos urgentes, o qual necessitem de cumprimento imediato, incontinenti, estes serão recebidos a qualquer horário, desde que seja previamente avisado pelo Funcionário da Vara até às 19:00 horas.

Art. 4 - O Supervisor da Central de Mandados verificará se os mandados, cartas (precatórias, rogatórias e de ordem) e ofícios apresentam o número de vias necessárias a serem usadas como contrafé, bem como se estão instruídos com todos os documentos que se fizerem necessários para seu regular e integral cumprimento, e ainda se indicam de forma clara a diligência determinada, as pessoas a serem citadas ou intimadas e o endereço completo onde podem ser encontradas e se o endereço faz parte da Jurisdição desta Subseção.

1º - Quando ocorrer expedientes em desacordo com o disposto neste artigo, o Supervisor da Central de Mandados não receberá o respectivo mandado, no caso de ser verificado o erro depois do recebimento, o Supervisor fará um prévio contato telefônico com a respectiva secretaria para que seja efetuada a correção necessária, ainda assim se não for solucionado o problema, serão devolvidos de ofício pelo Supervisor da Central de Mandados às respectivas secretarias, para que sejam feitas as correções necessárias.

Art. 5 - Quanto a mandado de entrega de bens, será recebido nesta Central apenas o respectivo mandado, cabendo ao Oficial de Justiça, ao qual for distribuído, contatar o encarregado do depósito judicial, ou a Vara que estiver em guarda dos bens, agendando previamente a retirada do material, procedendo à conferência e dando disso recibo, caberá também, se necessário for, contatar o Setor de Segurança deste Fórum e agendar viatura oficial com Agente de Segurança, para posteriormente entregar nos presídios desta Subseção, ou para o local determinado.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese, os bens serão recebidos nesta Central, cabendo ao Supervisor, somente, o recebimento do mandado.

Art. 6 - Os mandados deverão ser expedidos um para cada intimando, ainda que seja para a mesma audiência. Desta forma haverá celeridade no cumprimento do mandado.

Art. 7 - A data e horário da audiência deverão constar no texto do Mandado.

Art. 8 - Os envelopes encaminhando informações sigilosas devem vir acompanhados por um Mandado de Entrega ou Ofício determinado à diligência.

SEÇÃO II - DOS PRAZOS.

Art. 9 - O prazo de cumprimento dos mandados será o estipulado em lei. Não havendo estipulação especial em lei, consideram-se os seguintes prazos:

I - Os expedientes em geral, serão cumpridos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo se outro prazo for determinado expressamente no mandado.

II - As decisões que concedam medidas liminares ou tutela antecipada serão cumpridas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

III - Exceto para Reintegração e Imissão de Posse, que serão cumpridos no prazo de 07 (sete) dias.

IV - Os mandados de Remoção e entrega de bens, serão cumpridos em 07 (sete) dias.

V - Os mandados que venham discriminados como urgente - réu preso, quando se tratar de atos instrutórios, serão cumpridos em 05 (cinco) dias, quando se tratar de atos não instrutórios, como intimação de sentença, serão cumpridos em 10 (dez) dias.

VI - Os demais mandados urgentes, que não tiverem prazo especificado, serão cumpridos em 05 (cinco) dias.

VII - Alvará de soltura e mandado de prisão terão cumprimento imediato.

Art. 10 - Os mandados cumpridos serão devolvidos o mais rápido possível, sendo vedada a sua retenção pelos Oficiais

de Justiça por mais de 01(uma) semana após seu cumprimento, caso isso ocorra deverá ser justificado em formulário próprio o motivo do atraso.

Art. 11 - Os oficiais deverão entregar os mandados na antevéspera da audiência, ou seja, 02 (dois) dias antes da data aprazada, enquanto que as Cartas Precatórias deverão ser devolvidas em até 07 (sete) dias antes da audiência, guardadas as exceções em que os mandados são entregues pelas Secretarias em data muito próxima da audiência.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de devolução dentro deste prazo, o oficial deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Vara e comunicar o resultado das diligências.

SEÇÃO III - DA COBRANÇA DOS MANDADOS.

Art. 12 - Nos casos de não cumprimento dos prazos pelos Oficiais de Justiça, serão emitidas folhas de cobrança, quinzenalmente, relacionando os mandados que estiverem atrasados e ainda não devolvidos a CM, que serão enviadas por e-mail aos Oficiais, com cópia para o (a) Juiz (a) Corregedor (a). Assim, aqueles que estiverem na listagem, deverão justificar em formulário próprio o motivo do atraso e entregar a Supervisão da Central de Mandados, que arquivará em pasta própria deixando à disposição do Juízo.

Art. 13 - O Oficial verificando a impossibilidade de cumprimento dentro do prazo determinado, deverá em até 72 (setenta e duas) horas antes do encerramento do prazo, preencher o Formulário de Dilação de Prazo em duas vias e entregar a Supervisão da CM, que encaminhará ao Juiz (a) Corregedor (a), sendo deferido e prorrogado o prazo, a Supervisão devolverá uma via ao Oficial, que juntará ao mandado e a outra ficará arquivada na Central, cabendo ao Supervisor comunicar a Vara de origem do mandado, por mensagem eletrônica, a prorrogação.

1º - Caso seja indeferida a prorrogação, o Oficial procederá à devolução do mandado dentro do prazo.

2º - Caso o Juiz presidente do feito não aprove a dilação estabelecida deverá comunicar a Central por escrito, que procederá a devolução do mandado.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Juiz (a) Corregedor (a) da Central de Mandados.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores em contrário. Eventuais dúvidas ou omissões serão dirimidas pelo Juiz (a) Corregedor (a) da Central de Mandados. Encaminhe-se cópia da mesma à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro, ao Setor de Legislação, aos Juizes Federais, Diretores de Secretaria e aos Oficiais de Justiça desta 19ª Subseção Judiciária de Guarulhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.
Guarulhos, 03 de Abril de 2009.

MARIA ISABEL DO PRADO
Juíza Corregedora em Exercício da Central de Mandados
19ª Subseção Judiciária de São Paulo - Guarulhos

PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO COM JUSTIFICATIVA

Guarulhos, ____ de _____ de 200__.

MM. JUIZ (A) CORREGEDOR (A) DA CENTRAL DE MANDADOS

1,10 Com a devida vênia, solicito a Vossa Excelência dilação de prazo para cumprimento dos mandados nº _____ pelos motivos expo

stos a seguir:

As razões especificadas acima serão devidamente certificadas quando da devolução do mandados.

EXECUTANTE DE MANDADOS

RF: _____

.PA 1,10 Ao Sr. Juiz da ____.^a Vara Federal de Guarulhos

1 - Opino pelo prazo de _____ 10 (dez); _____ 15 (quinze); ou _____ (_____) dias;

2 - Arquite-se cópia;

3 - Dê-se Ciência ao Oficial solicitante.

JUIZ (A) CORREGEDOR (A)

CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS

JUSTIFICATIVA PARA NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS.

Guarulhos, ____ de _____ de 200__.

MM. JUIZ(A) CORREGEDOR(A) DA CENTRAL DE MANDADOS

Com a devida vênia, informo que os mandados listados abaixo tiveram o prazo de cumprimento ultrapassado pelos motivos a seguir:

N.º Processo Ação Data da Carga Prazo para Devolução Data Devolução

EXECUTANTE DE MANDADOS
RF: _____

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

CENTRAL DE MANDADOS DE MARILIA

PORTARIA Nº 018/2009 - CM
CENTRAL DE MANDADOS DE MARÍLIA

11ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO MARINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA N.º 015/2009 - CM, de 30 de março de 2009,

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a 2ª parcela das férias, referente a 2009, da servidora RENATA PINHEIRO NOGUEIRA NICOLAU, RF 4115, Analista Judiciária Executante de Mandados, lotada na Central de Mandados desta Subseção:

Do período de 30/03/2009 a 08/04/2009,

Para 13/04/2009 a 22/04/2009 (10 dias).

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, via mensagem eletrônica. Encaminhar à Seção de Cadastro (SUCA).

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Marília, 03 de abril de 2009.

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO MARINS

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

COORDENADORIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA N.º 6/2009 - DIRETORIA DA SUBSEÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP.

O DOUTOR FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTÓDIO - JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 14ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos das Resoluções 160 e 162 do Eg. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, RESOLVE

ALTERAR EM PARTE A PORTARIA 20/2008, desta Diretoria, publicada no D.O .E. de 10 de setembro de 2008, para alterar as férias dos servidores abaixo, lotados na Supervisão de Apoio Regional XI, para fazer constar:

JOSÉ AMARO RAFAEL - RF 3512.		
2ª PARCELA		
DE	PARA	
30.06.2009 à 10.07.2009	27.07.2009 à 06.08.2009	
MÁRCIO VALENTIM GOMES CORREA - RF 4804.		
2ª PARCELA		
DE	PARA	
22.07.2009 à 31.07.2009	13.07.2009 à 22.07.2009	Publique-se, Cumpra-se.

São Bernardo do Campo, 03 de abril de 2009.

FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTÓDIO

JUIZ FEDERAL DIRETOR

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

COORDENADORIA DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 04/2009

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, Juíza Federal Diretora da 20ª Subseção de Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 444, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal, CONSIDERANDO os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, CONSIDERANDO ainda, a Ordem de Serviço 01/2009 de 13/03/2009 da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau -Seção Judiciária de São Paulo, e

CONSIDERANDO também, o exercício da função correicional estabelecido no art. 62 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da E. Corregedoria geral da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

DELEGAR competência administrativa para assinatura dos processos de contratação de estagiários ao Juiz Titular da vara respectiva, bem como ao Juiz Corregedor da central de Mandados.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Araraquara, 03 de abril de 2009.

DENISE APARECIDA AVELAR

Juíza Federal Diretora

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 05/2009-DSUJ/DOURADOS

A Doutora KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, MMª. Juíza Federal Diretora da Segunda Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor ALEXANDRE OTONI ALVES, matrícula 11262, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Classe C, Padrão 15, da função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional - NUAR (FC-6).

Art. 2º. DISPENSAR a servidora IRENE DA SILVA LOPES, RF 1146, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 15, da função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos - SUDP (FC-5).

Art. 3º. DISPENSAR a servidora ADRIANA BRUM ROMERO, RF 6206, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe A, Padrão 1, da função comissionada de Supervisora da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos - SUDJ (FC-5).

Art. 4º. DISPENSAR a servidora ANGÉLICA ROSELI BARBOSA LEITE SOUZA, RF 4701, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe B, Padrão 7, da função comissionada de Supervisora da Seção de Controle de Mandados - SUMA (FC-5), e DESIGNÁ-LA para exercer a função de Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos - SUDP (FC-5).

Art. 5º. DESIGNAR a servidora IRENE DA SILVA LOPES para exercer a função de Diretora do Núcleo de Apoio Regional - NUAR (FC-6).

Art. 6º. DESIGNAR o servidor ALEXANDRE OTONI ALVES para exercer a função de Supervisora da Seção de Controle de Mandados - SUMA (FC-5).

Art. 7º. DESIGNAR o servidor MANOEL JOAQUIM DA SILVA FILHO, RF 3728, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 15, da função comissionada de Supervisor da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos - SUDJ (FC-5).

Art. 8º. DETERMINAR que os artigos anteriores entrem em vigor a partir da data da publicação.

Art. 9º. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados/MS, 02 de abril de 2009.
CILENE BALUGAR FIRMINO
FEDERAL